



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

Marilândia-ES, 25 de março de 2024.

OF/Gabinete do Prefeito/Nº 139/2024

À : Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

**Sr.ª Alcione Boldrini Monechi**

Senhora Presidente,

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que "AUTORIZA SUPLEMENTAR OS RECURSOS DE CONVÊNIO E SUPERAVIT FINANCEIRO".

Para melhor análise da proposta, encaminhamos Mensagem contendo justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Aproveitamos para apresentar votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: gabinete@marilandia.es.gov.br



Autenticar documento em <https://portalleg.mg.pedidos.mg.com.br/marilandia86p/> autenticidade com o identificador 320032003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

### PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2024

**EMENTA:** AUTORIZA SUPLEMENTAR OS RECURSOS DE CONVÊNIOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, até o limite de 30% do total do orçamento geral para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os recursos de superávit financeiro do exercício de 2023, até o limite de 15% do total do orçamento geral para o exercício de 2024.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia/ES, 20 de março de 2024.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: gabinete@marilandia.es.gov.br



Autenticidade do documento em <https://portalleg.mg.pedidospublicos.com.br/marilandia86/> com o identificador 320032003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
CNPJ: 27.744.176/0001-04

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES  
SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

**MENSAGEM Nº 1/2024.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR OS RECURSOS DE CONVÊNIOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO".

A proposição objetiva a suplementar os recursos de convênios, até o limite de 30% (trinta por cento), para o ano em exercício, uma vez que o Município poderá ser agraciado com algum recurso não previsto no orçamento, servindo, tal aditivo para essa finalidade.

No que tange ao superávit financeiro, a suplementação se faz necessária, uma vez que o superávit previsto no orçamento se encontra aquém do saldo positivo atual, sendo necessária o acréscimo supracitado.

Vale ressaltar que a suplementação da forma pleiteada encontra amparo no Parecer Consulta de n.º 0028, de 08 de julho de 2004, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Desta forma, com fulcro no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa de Leis.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: [gabinete@marilandia.es.gov.br](mailto:gabinete@marilandia.es.gov.br)



Autenticidade do documento em <https://portalleg.mg.aplicacoes.com.br/marilandia86p/autenticidade>  
com o identificador 320032003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://homolog.nopapercloud.com.br/marilandiaSapl/autenticidade> utilizando o identificador 320032003200320033003A005000

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **26/03/2024 11:48**

Checksum: **C4FED58465E17F0C5041ED25A9ABE756633D9ADF02B551A9D91AC66C1EA73A92**

